



a subsunção do mesmo nas disposições contidas no art. 2º, II, alínea "b", da Lei Complementar nº 30/2001, alterada pela Lei Complementar nº 43/2005 e art. 4º da Lei n. 9.250/1995.

Nesse panorama, acolho o parecer exarado pela Assessoria Administrativa Jurídica desta Corte acostado às fls. 12/15, para **deferir** o pedido do servidor **DANIEL KLEBER SANTOS DE FREITAS**, no sentido de proceder à inclusão em seus assentamentos funcionais, na condição de dependente, para todos os fins de direito, previdenciários e de dedução no Imposto de Renda, de sua filha **DANIELA MAGALHÃES NEVES SANTOS DE FREITAS**.

Cientifique-se o servidor.

Cópia deste despacho serve como ofício.

À Divisão de Pessoal para as providências subsequentes.

Após, arquivem-se os autos.

Manaus/AM, 27 de abril de 2016.

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSÔA FIGUEIREDO**
Presidente do TJ/AM

PPRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2016/002764

Requerente: JONAS TAMANDARÉ LINS RODRIGUES

Assunto: Averbação de tempo de serviço

DESPACHO-OFÍCIO N. 847 /2016 – GP

Trata-se de processo administrativo por meio do qual o servidor **JONAS TAMANDARÉ LINS RODRIGUES**, Escrivão da Comarca de Codajás, requer a averbação, em seus assentamentos funcionais, do tempo de serviço prestado junto ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, conforme certidão de fls.03/05.

Parecer nº 236/2016 da Assessoria Administrativa Jurídica da Presidência - AAJP opinou de forma parcialmente favorável ao pedido constante nos autos.

Da análise do tempo de serviço prestado verificou-se a existência de concomitância entre os períodos trabalhados no **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS** e a data do seu ingresso no Poder Judiciário, em 06.08.80, cessado com sua exoneração em 20.04.90, e posterior readmissão em 06.05.94. No caso, deve ser computado como tempo de serviço prestado ao TCE/AM, o período compreendido entre 21.04.1990 a 24.04.1994.

Nesse panorama, acolho o parecer exarado pela AAJP acostado às fls. 15/18, para **deferir parcialmente o pedido constante nos autos** de averbação de tempo de serviço computado em favor do requerente **JONAS TAMANDARÉ LINS RODRIGUES**, devendo ser averbado em sua ficha funcional o tempo de serviço tão somente **o total de 1.464 (um mil quatrocentos e sessenta e quatro) dias, correspondendo a 04 (quatro) anos, 0 (zero) mês e 03 (três) dias**, encarregando-se a Divisão de Pessoal de proceder às devidas anotações nos assentamentos funcionais do servidor deste Poder.

Cientifique-se o requerente.

Cópia deste despacho serve como ofício.

À Secretaria para as providências pertinentes.

Manaus/AM, 28 de abril de 2016.

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**
Presidente do TJ/AM

PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2016/002125

Requerente: ANDERSON VASCONCELOS BARRETO

Assunto: Requer inclusão de dependente.

DESPACHO-OFÍCIO N.º 730/2016 – GP

Trata-se de processo administrativo no qual o servidor **ANDERSON VASCONCELOS BARRETO**, **Assistente Judiciário**, lotado na Vara das Execuções de Medidas e Penas Alternativas, postula a inclusão do menor sob guarda, **MOISÉS RODRIGUES DA FONSECA**, na condição de dependente, para todos os fins de direito, inclusive previdenciários.

Parecer nº 232/2016 da Assessoria Administrativa Jurídica da Presidência opinou de forma parcialmente favorável ao pleito.

Nesse panorama, acolho o parecer exarado pela Assessoria Administrativa Jurídica desta Corte acostado às fls. 11/14, para **deferir em parte** o pedido do servidor **ANDERSON VASCONCELOS BARRETO**, no sentido de proceder à inclusão do menor sob sua guarda **MOISÉS RODRIGUES DA FONSECA**, em seus assentamentos funcionais, na qualidade de dependente econômico, para fins de Imposto de Renda. **Contudo, para fins previdenciários o requerente não faz jus ao benefício**, visto não preencher os requisitos exigidos pelo art. 2º, II, §1º da Lei Complementar 30/2001, alterado pela Lei Complementar n.º 51/2007.

Cientifique-se o servidor.

Cópia deste despacho serve como ofício.

À Divisão de Pessoal para as providências subsequentes.

Após, arquivem-se os autos.

Manaus/AM, 27 de abril de 2016.

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSÔA FIGUEIREDO**
Presidente do TJ/AM

AVISOS DE LICITAÇÕES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL/TJAM

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Pregão Eletrônico n.º 015/2016

Processo Administrativo n.º 19293/2015

CÓDIGO DA UASG: 925866

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de **equipamentos de proteção individual - EPI** para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do edital.

Entrega das Propostas: a partir do dia 03/05/2016, no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Abertura da Sessão Pública: dia 16/05/2016, às 11h (horário de Brasília) / 10h (horário de Manaus), no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Realização através do Portal: www.comprasnet.gov.br



O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.tjam.jus.br, ou ainda, junto ao **setor de Certidão, Reprografia e Autenticação de Documentos**, localizado no prédio sede do Tribunal de Justiça do Amazonas, Ed. Des. Arnaldo Péres, na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, térreo, na cidade de Manaus, mediante depósito no **Banco do Brasil**, Agência: **3563-7**, Conta Corrente: **6886-1** (Conta FUNETJ-EMOLUMENTOS) ou no **Bradesco**, Agência: **0482-0**, Conta Corrente: **0698504-1** (Conta FUNETJ-EMOLUMENTOS), no valor correspondente a R\$ 0,10 (dez centavos) por folha/cópia. Manaus, 29 de abril de 2016.

Marlúcia Araújo dos Santos
Pregoeira